

Considerando o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, que acolho, pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que mantenha o foco nos trabalhos iniciados e no crescimento das metas, salientando que terá acompanhamento normal pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e que haverá nova inspeção ordinária no segundo semestre de 2022.

Solicite-se à SETIC/ATI, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), que verifique a inconsistência apontada pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, referente à existência de Meta 04 - “ *priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União e dos Estados)* ” - no critério de busca processual do SICOR, não exigida para varas de competência cível.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de maio de 2022

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PJE COR Nº 0000285-25.2022.2.00.0817

INSPEÇÃO

INSPETOR: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO

Cuida-se de relatório de inspeção ordinária realizada no (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 35/2022, publicada no DJe de 17/02/2022, que divulgou o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça, a serem realizadas durante o 1º trimestre de 2022, junto às unidades judiciárias integrantes da 3ª Entrância do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Após encaminhado relatório final da inspeção ordinária (ID nº 14673288), foi exarado parecer pela Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Sônia Stamford Magalhães Melo, concluindo que os objetivos formulados pela inspeção foram alcançados, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento em epígrafe.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, que acolho, pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que mantenha o foco nos trabalhos iniciados e no crescimento das metas, salientando que terá acompanhamento normal pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e que haverá nova inspeção ordinária no segundo semestre de 2022.

Solicite-se à SETIC/ATI, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), que verifique a inconsistência apontada pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, referente à existência de Meta 04 - “ *priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça Eleitoral e Justiça Militar da União e dos Estados)* ” - no critério de busca processual do SICOR, não exigida para varas com competência de tribunal do júri.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 13 de maio de 2022

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

OFÍCIO-CIRCULAR - 1604522 - CGJ - NUCLEO DE APOIO AOS JUIZES

Recife, 04 de maio de 2022.

A Suas Excelências

Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas

Assunto: atualização dos telefones, endereços residenciais e funcionais dos magistrados e das magistradas.

Senhores Juizes e Senhoras Juízas,

Com os cordiais cumprimentos, esclareço que a Resolução nº 001/2020 – CM, de 23.01.2020, do Conselho da Magistratura de Pernambuco, em seu artigo 3º, §1º, estabelece que todos os magistrados e magistradas devem informar, em caráter obrigatório, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho da Magistratura, o endereço de sua residência, suas eventuais alterações, bem como os números de seus telefones fixo e móvel.

A atualização é sempre necessária ante a possibilidade da movimentação na carreira, alterações de endereços residenciais e números de telefones, especialmente, pelas ofertas das diversas operadoras de telefonia.

Sendo assim, requisito a Vossas Excelências que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem ao Núcleo de Apoio aos Juizes (NAJ), através do e-mail cgj.naj@tjpe.jus.br, informações cadastrais relativas ao endereço residencial, além de contatos telefônicos atualizados (fixo e móvel, com respectivos DDD).

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>Despacho - TJPE-111111111111/CORREGEDORIA GERAL-3000000000/
CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-3110040000**SEI Nº 00016796-96.2022.8.17.8017****2º Serventia Notarial – Altinho - PE**

Despacho

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720224032401**, subscrito pelo (a) Oficial (a) do (a) **2º Serventia Notarial - Altinho - PE**, comunica o **DESLIGAMENTO DO (a) ESCRIVENTE AUTORIZADO (a) Sr (a) SYLMARA ELZA DE LIMA** do quadro de funcionários, não tendo poderes para praticar nenhum ato dos serviços da referida serventia.

Publique-se, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, drs.,

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

CORREGEDOR (A) AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>Despacho - TJPE-111111111111/CORREGEDORIA GERAL-3000000000/
CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-3110040000**SEI Nº 00014365-08.2022.8.17.8017**